



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.443, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Autoriza o Município proceder a alienação de imóvel de sua propriedade a título oneroso e dá outras providências

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a promover a alienação do imóvel constituído pelo Lote A-28, situado no Loteamento Cohab, nesta cidade, com área superficial de 50,00m², matriculado no Registro de Imóvel sob o nº 59.399, Livro nº 02, do Registro Geral desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel a ser alienado descrito no *caput*, está sendo ocupado pelo Sr. JESSE LUÍS AZEREDO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1096427537, CPF nº 024.651.660-77, localizado na Av. Lupicinio Rodrigues, 306, Bairro Santa Rita.

Art. 2º O valor do imóvel de que trata o art. 1º, é de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), e será pago pelo ocupante do imóvel à vista na assinatura da escritura pública.

Art. 3º Ficará a cargo do adquirente o pagamento das despesas de ITBI, Escritura Pública, Averbação no Registro de Imóvel, regularização junto ao Registro Imobiliário da construção, bem como dos encargos junto ao INSS, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º O valor arrecadado pelo Município será depositado no Fundo Municipal do Planejamento e Coordenação.

PLE 045/2016 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005491 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9FB606B7644E12B76BFC844597311400





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

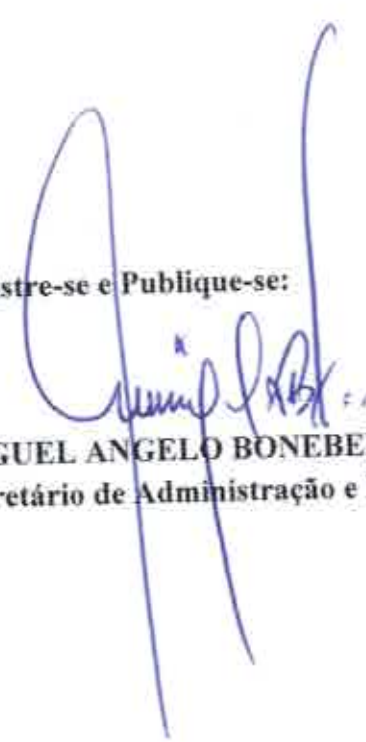
Art. 5º O valor de que trata o art. 2º, será revertido em projeto de obras de benfeitorias na área de uso Institucional 07, do Loteamento Rui Coelho Gonçalves, nesta cidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 15 de setembro de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


MIGUEL ANGELO BONEBERGR FARIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos em Substituição

